

**HOMOLOGAÇÃO**

D.M. 22/3/02  
D.O.U. 26/3/02 Seção I.E.P.12  
ATO: PM. 784 22/3/02  
D.O.U. 27/3/02 Seção I.E.P.24



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

35/02

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e de Pesquisas Hospitalares		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Retificação de Parecer CNE/CES 358/2001, que trata da autorização para o funcionamento da habilitação geral, do curso de Administração, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Administração Hospitalar, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo		
<b>RELATOR(A):</b> Arthur Roquete de Macedo		
<b>PROCESSO(S) N.º(S):</b> 23000.007761/99-56		
<b>PARECER N.º:</b> <i>OK</i> CNE/CES 035/2002	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 18/02/2002

**I – RELATÓRIO E VOTO DO(A) RELATOR(A)**

O Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e de Pesquisas Hospitalares solicitou alteração do ato de autorização do curso de Administração, com a habilitação em Administração Hospitalar, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para incluir a habilitação em Administração Geral.

Entretanto, quando da aprovação do Parecer CNE/CES 358/2001, em 14/3/2001, o nome da instituição mantida anteriormente citado, difere do que consta no Regimento em vigor da referida Faculdade.

Tendo sido constatado o equívoco, voto favoravelmente à retificação do Parecer CNE/CES 358/2001, para que se faça constar a denominação correta da mantida, qual seja: Faculdade de Administração Hospitalar.

Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2002.

*[Assinatura]*  
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

**II – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2002.

*[Assinatura]*  
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

*[Assinatura]*  
Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 0014 /2001

Processo nº : 23000.007761/99-56

Interessado : INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E DE PESQUISAS HOSPITALARES

CNPJ : 60.942.711/0001-07

Assunto : Autorização para o funcionamento da habilitação Geral, do curso de Administração, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Administração, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

## I - HISTÓRICO

O Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e de Pesquisas Hospitalares solicitou a este Ministério, em 10 de junho de 2000, a alteração do ato de autorização do curso de Administração, habilitação Administração Hospitalar, ministrado pela Faculdade de Administração, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para incluir a habilitação Administração Geral.

O curso de Administração, habilitação Administração Hospitalar, foi autorizado pelo Decreto nº 73.264/73, com base no Parecer CESu/CFE nº 1.734/73, e reconhecido pelo Decreto nº 79.268, de 14 de fevereiro de 1977, originário do Parecer CESu/CFE nº 1.802/76, com 100 vagas totais anuais.

De acordo com o Parecer CESu/CFE nº 1.350/80, foram concedidas mais 30 vagas anuais e, com a aplicação da Resolução CES/CNE nº 01/96, o curso passou a contar com 160 vagas totais anuais.

Conforme petição constantê de volume anexado ao presente processo, a Instituição passou a oferecer, a partir do ano de 1997, a habilitação Administração Geral, por entender que o Art. 3º da Resolução CFE nº 02/93, que fixa os mínimos de conteúdo e duração para o curso de Administração, traz implícita a legalidade do oferecimento da habilitação Administração Geral:

Art. 3º Além da habilitação geral prescrita em lei, as instituições poderão criar habilitações específicas, mediante intensificação de estudos correspondentes de matérias fixadas nesta Resolução e em outras que venham a ser indicadas para serem trabalhadas no currículo pleno.

Parágrafo único. A habilitação geral constará do anverso do diploma e as habilitações específicas, não mais de duas de cada vez, serão designadas no verso, podendo assim o diplomado completar estudos para obtenção de novas habilitações.

De acordo com as alegações constantes do presente processo, a Instituição, alertada sobre a necessidade de autorização específica para a

35/02 358/01  
Antônio  
CDyok  
GC/ok

habilitação Geral, cujo oferecimento não se revestiu de dolo, deliberou formular o pleito, nos termos da Portaria MEC nº 641/97. Esclareceu que, durante o período de oferta da habilitação Geral, o órgão local do MEC não fez qualquer restrição à iniciativa e que as habilitações dispõem de currículo comum nas séries iniciais e conteúdos específicos nas séries finais. As vagas anuais estão distribuídas equitativamente entre as duas habilitações.

Para avaliar as condições de oferta do curso com as habilitações, esta Secretaria designou Comissão Avaliadora, Portaria nº 742, de 31 de março de 2000, publicada no DOU de 11 de abril de 2000, constituída pelos professores Fernando Batalha Monteiro, da Universidade Federal Fluminense, Ademir Pinto Greissler, da Universidade Católica de Pelotas, e pelo Técnico em Assuntos Educacionais, Fernando Pereira Rodrigues, da Representação do MEC no Estado de São Paulo. Os trabalhos de verificação ocorreram nos dias 04 e 05 de julho de 2000.

A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento da habilitação Geral, do curso de Administração, com 80 vagas totais anuais, no turno noturno, tendo atribuído o conceito global "B" às condições de sua oferta. Recomendou, também, que o ato de autorização seja extensivo às turmas de 1997, 1998 e 1999.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração ratificou a avaliação realizada, conforme Parecer Técnico nº 816/00 MEC/SESu/DEPES/COESP.

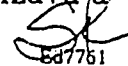
## II - MÉRITO

A Comissão Avaliadora atribuiu os seguintes conceitos aos itens avaliados:

Dimensões Avaliadas	Conceitos
Projeto Pedagógico	B
Corpo Docente	B
Qualificação do coordenador do curso	B
Infra-estrutura física e recursos materiais	B
Infra-estrutura tecnológica	A
Biblioteca	A
Conceito final	B

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração ratificou o relatório da Comissão Avaliadora, em todos os seus termos, favorável à autorização da habilitação Administração Geral, com 80 vagas totais anuais, no turno noturno, em regime anual.

O curso de Administração ministrado pela Instituição em tela foi autorizado e reconhecido antes da vigência da Resolução CFE nº 02/93, que fixa os mínimos de conteúdo e duração para o curso de Administração. À época, o currículo mínimo do curso, fixado pelo Parecer CESu/CFE nº 307/66, enfatizava a

  
Ed7761

formação em administração pública e administração de empresas, sem, contudo, explicitar habilitações.

O voto do Relator do Parecer CESu/CFE nº 1.734/73, que apreciou a solicitação de autorização para o funcionamento do curso, transcreve opinião da Comissão Verificadora que atuou no processo:

O curso pretendido, além de ensejar a habilitação especializada na área de Administração de Empresas, contribuirá decisivamente para a reformulação do funcionamento dos hospitais brasileiros.

A decisão do plenário foi favorável à autorização *para funcionamento da Escola de Administração do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e de Pesquisas Hospitalares, de São Paulo (Capital), com a habilitação em Administração Hospitalar e 100 (cem) vagas anuais, em dois turnos*, tendo omitido a denominação do curso. O Decreto nº 73.264/73 autorizou o funcionamento da Faculdade de Administração, com o curso de Administração, habilitação em Administração Hospitalar. Não obstante, a súmula do Decreto nº 79.268/77, de reconhecimento do curso, se refere ao *curso de Administração Hospitalar*.

A pesquisa realizada nesta Secretaria indica, pois, que, desde a sua autorização, o curso poderia oferecer a habilitação Geral, no entendimento da Comissão Verificadora e do Relator do parecer de autorização, caracterizada como *habilitação especializada na área de Administração de Empresas*, conforme o currículo mínimo vigente na época, não explicitada, entretanto, nos atos de autorização e de reconhecimento. Com efeito, a Instituição só se sentiu autorizada a oferecer a habilitação Geral após a edição da Resolução CFE nº 02/93.

Em face do exposto, torna-se necessário sanar a omissão verificada e caracterizar devidamente o curso, indicando-se como meio mais ágil para fazê-lo a convalidação dos atos praticados pela Instituição, concernentes a sua implantação, a partir do ano letivo de 1997.

A Mantenedora apresentou os comprovantes de regularidade fiscal e parafiscal, válidos à época do pedido inicial.

Acompanham este relatório os seguintes anexos:

- A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;
- B - Corpo docente;
- C - Currículo pleno do curso.

### III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação e do Parecer da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração

Administração, com o conceito global "CB" atribuído às condições de sua oferta, ministrada pela Faculdade de Administração, mantida pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e de Pesquisas Hospitalares, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, à qual serão destinadas 80 (oitenta) vagas totais anuais, das 160 (cento e sessenta) vagas já autorizadas para o curso, no turno noturno. Esta Secretaria recomenda a convalidação dos atos praticados pela Instituição, relativos à implantação da habilitação Geral, a partir do ano letivo de 1997, e recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- divulgue, no Edital de abertura dos processos seletivos, o conceito resultante da avaliação da habilitação, conforme o previsto no art. 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647/2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;

- inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97.

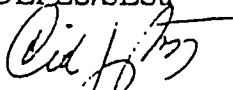
A Instituição deverá, também, atender aos preceitos do Art. 2º da Portaria MEC nº 1.679/99, que dispõe sobre os requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, e apresentar o termo de compromisso formal exigido nas alíneas "b" e "c".

À consideração superior.

Brasília, 10 de janeiro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

## ANEXO A

## SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

## A 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.007761/99-56

Interessado: Faculdade de Administração

Curso	Mantenedora	Total vagas anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Habilitação Geral do curso de Administração	Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e de Pesquisas Hospitalares	100	Noturno	Semestral	3.200 h/a	04 anos	07 anos

\* Integralização curricular

## A 2 - CORPO DOCENTE

Titulação	QUALIFICAÇÃO	
	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Controladoria	01
Mestres	Educação, Psicologia, Administração (doutorando em Ciências Sociais) (2), Educação, Economia, Administração Geral, Direito, Administração, Ciências (2)	11
Especialistas	Administração (2), Administração Industrial, Administração Hospitalar, Recursos Humanos/Sistemas de Informação	05
Graduados	Ciências Econômicas, Administração, Comunicação Social, Ciências Econômicas (mestrando em Administração), Engenharia Mecânica (mestrando em Administração)	05
<b>TOTAL</b>		<b>22</b>

Regime de trabalho: Dois (2) professores em regime de tempo integral, três (3) em tempo parcial e os demais são horistas. A Comissão Avaliadora considerou que existe adequação entre disciplina ministrada/qualificação docente.





4.1 QUADRO DO CORPO DOCENTE POR DISCIPLINA, PROFESSOR,  
 TITULAÇÃO, SITUAÇÃO E ENDEREÇO

DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO MÁXIMA	SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE PERMANECE/ EXCLUÍDO/ SUBSTITUÍDO	ENDEREÇO
<b>1.ª SÉRIE</b>				
Comunicação e Expressão	Regina Fatima Damazo	Formação: (M) Licenciatura Plena em Psicologia Faculdade de Filosofia Ciências e Letras 1977 / Graduação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Caetano do Sul 1978 / Pós Graduação Lato Sensu Universidade São Judas Tadeu 1994 / Mestrado em Educação Universidade São Francisco 1997	Incluído	- São Paulo
Instituições de Direito Público e Privado	Roberto Francisco Oliani	Formação: (E) Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo 1965 Faculdade de Administração Hospitalar - IPH 1979 Pós-Graduação - Faculdade I.M.E.S. - São Caetano do Sul 1993	Incluído	Rua Oliveira Alves, 136 - São Paulo
Psicologia	Otávio Augusto de Melo	Formação: (M) Bacharel em Psicologia PUC SP 1993 / Mestre em Psicologia PUC SP 1999	Incluído	R. Corinto, 754 - São Paulo

1 A

Sociologia	João Luiz de Souza Lima	Formação: ( M ) Graduação em administração UNICSUL 1984 / Especialista em Economia Universidade de São Judas 1991 / Mestre em administração PUC / SP 1996 / Doutorando em Ciências Sociais PUC	Incluído	- São Paulo
Filosofia Aplicada	Marcia M. de Carvalho	Formação: (M) Mestre em Educação USP 1997 / Licenciatura em Pedagogia USP	Incluído	Av. Heitor Eiras Garcia, 5535/181/14 - São Paulo
Contabilidade	Carlos Alberto Cardoso	Formação: (D) Graduação em ciências Contabeis - UAN - 1972 - Mestre em administração - UFPB - 1983 - Doutor em Contoladoria FEA - USP - 1991	Incluído	Rua Cubatão, 394 Ap. 31 - São Paulo
Matemática	Ricardo S. Takatori	Formação: ( G ) Bacharel Ciências Economicas PUC SP 1979	Incluído	Rua Cocais, 219 - São Paulo
Teorias de Administração	Valtemiro Barretos de Oliveira	Formação: (E) Engenharia Econômica - Universidade São Judas Tadeu 1996 Bacharel em Ciências Economicas 1981- Faculdades de Ciências Econômicas - Universidade Mogi das Cruzes	Incluído	Rua Figueira, 249 - Osasco - SP

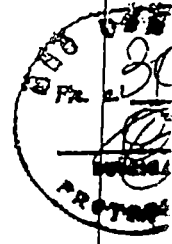


JP  
A  
S



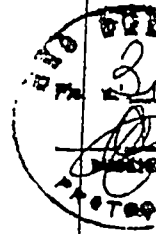
**2.ª SÉRIE**

Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	João Luiz de Souza Lima	Formação: ( M ) Graduação em administração UNICSUL 1984 / Especialista em Economia Universidade de São Judas 1991 / Mestre em administração PUC / SP 1996 / Doutorando em Ciências Sociais PUC	Incluído	- São Paulo
Teoria Econômica	Laert Costa Lima	Formação: (M)  Graduação em Economia FEA PUC / Administração Mackenzie 1996 - Mestrado em Economia PUC 1981	Incluído	Rua Manoel Dutra, 312 Ap.18 - São Paulo
Estatística	Antonio Carlos Crespim	Formação: (E) Faculdade de Administração e Finanças Pós-Graduação em Administração e Recursos Humanos - Santana Especialização em Administração de Cargos e Salários - Universidade São Francisco - 1982 Mestrado em Administração Geral - Universidade Mackenzie	Incluído	Rua Bartolomeu Bom. 215 - São Paulo
Metodologia Científica	Ciro Alberto Peçanha Nunes	Formação (G) Graduado em Administração	Incluído	R. Cayowaa, 2175 - São Paulo



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Administração de Recursos Humanos	Regina Fatima Damazo	Formação: (M). Licenciatura Plena em Psicologia Faculdade de Filosofia Ciências e Letras 1977 / Graduação Faculdade de Filosofia, Ciências e letras de São Caetano do Sul 1978 / Pós Graduação Lato Sensu Universidade São Judas Tadeu 1994 / Mestrado em Educação Universidade São Francisco 1997	Incluído	- São Paulo
Informática	Alvaro Ivo Tiazzerini	Formação: (G) Formação: (E) Graduação Tecnólogo em Processamento de Dados UFISCAR 1977 / Especialização em Administração Industrial Fundação Vanzolini 1995 /	Incluído	Rua Nebraska, 53 Ap.84 - São Paulo
Administração de Sistemas de Informação	Alvaro Ivo Tiazzerini	Formação: (G) Graduação Tecnólogo em Processamento de Dados UFISCAR 1977 / Especialização em Administração Industrial Fundação Vanzolini 1995 /	Incluído	Rua Nebraska, 53 Ap.84 - São Paulo

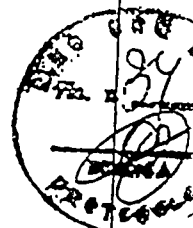


Legislação Social e Trabalhista	Sandra M. Barbur	Formação: (G) Bacharel em Comunicação Social Universidade de Ponta Grossa 1990 / Direito 1992	Incluído	Alameda Campinas, 862/131 – São Paulo
Legislação Tributária	Roberto Francisco Oliani	Formação: (E) Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo 1965 Faculdade de Administração Hospitalar – IPH 1979 Pós-Graduação – Faculdade I.M.E.S. – São Caetano do Sul 1993	Incluído	Rua Oliveira Alves, 136 – São Paulo
Marketing	Laert Costa Lima	Formação: (M)  Graduação em Economia FEA PUC / Administração Mackenzie 1996 – Mestrado em Economia PUC 1981	Incluído	Rua Manoel Dutra, 312 Ap.18 – São Paulo
<b>3.ª SÉRIE</b>				
Administração Financeira e Orçamentária	Madgiet Dias	Formação: (E) Graduação em Ciências Contábeis – UNICID 1979 – Especialização em administração Hospitalar – UNAERP 1982	Incluído	Rua Deputado Paulo Lima, 118 Poá – São Paulo
Administração Mercadológica	Laert Costa Lima	Formação: (M)  Graduação em Economia FEA PUC / Administração Mackenzie 1996 – Mestrado em Economia PUC 1981	Incluído	Rua Manoel Dutra, 312 Ap.18 – São Paulo
Administração de Produção	Wagner Quadrante	Formação: (G) Graduação em engenharia Mecânica FEI 1983 / Mestrando em administração UNIC	Incluído	Rua Rodovelho Junior, 804 casa 03 – São Paulo

Administração de Custos I	Carlos Alberto Cardoso	Formação: (D) Graduação em ciências Contabeis - UAN - 1972 - Mestre em administração - UFPB - 1983 - Doutor em Contoladoria FEA - USP - 1991	Incluído	Rua Cubatão, 394 Ap. 31 - São Paulo
Direito Administrativo	Albino P. Salgueiro	Formação: (M) Faculdade de Direito de Osasco - SP 1983 Criminalista - Academia de Polícia de São Paulo - USP - 1975 Medicina Forense - Faculdade de Direito - USP / Mestre em Direito Universidade Makenzie 2000	Incluído	Rua Bergamota, 38 - São Paulo
Direito Comercial	Albino P. Salgueiro	Formação: (M) Faculdade de Direito de Osasco - SP 1983 Criminalista - Academia de Polícia de São Paulo - USP - 1975 Medicina Forense - Faculdade de Direito - USP / Mestre em Direito Universidade Makenzie 2000	Incluído	Rua Bergamota, 38 - São Paulo
Economia	João Luiz	Formação: (M) Graduação em administração UNICSUL 1984 / Especialista em Economia Universidade de São Judas 1991 / Mestre em administração PUC / SP 1996 / Doutorando em Ciências Sociais PUC	Incluído	



Organização, Sistemas e Métodos	Fátima Regina Severino	Formação: ( E ) :Universidade Metropolitanas Unidas - 1977 Ciências Contábeis 1982 costa Braga - Faculdades Paulo - 1981 Pós-Graduação em Recursos Humanos 1988 - Lato Sensu - Universidade São Judas Tadeu 1989 Especialização em Sistemas de Informação - Instituto Mauá de Tecnologia - 1989 Ciências Economicas FMU 1978	Incluído	Rua Azevedo Rua Junio, 143 Ap. 81- São Paulo
Ética Geral e Profissional	Paulo Moreira Da Costa	Formação: (M) Bacharel em administração de Empresas Faculdades Integradas Magalhães Pnto 1982 / Pos Graduado em administração de Materiais e Serviços Universidade São Judas Tadeu 1993 / Mestre em Administração PUC SP 1996 / Doutorando Ciências Sociais PUC SP	Incluído	Rua Oton Luiz Silveira, 12-A - São Paulo
Economia Brasileira	Laert Costa Lima	Formação: (M) Graduação em Economia FEA PUC / Administraçã o Makenzie 1996 - Mestrado em Economia PUC 1981	Incluído	Rua Manoel Dutra, 312 Ap. 18- São Paulo

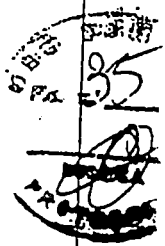


Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

4.º SÉRIE

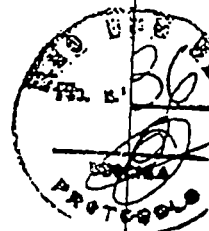
<p>Tópicos Avançados em Administração</p>	<p>Paulo Moreira Da Costa</p>	<p>Formação: (M) Bacharel em administração de Empresas Faculdades Integradas Magalhães Pnto 1982 / Pos Graduado em administração de Materiais e Serviços Universidade São Judas Tadeu 1993 / Mestre em Administração PUC SP 1996 / Doutorando Ciências Sociais PUC SP</p>	<p>Incluído</p>	<p>Rua Oton Luiz Silveira, 12-A - São Paulo</p>
<p>Administração de Custos II</p>	<p>Carlos Alberto Cardoso</p>	<p>Formação: (D) Graduação em ciências Contábeis - UAN - 1972 - Mestre em administraçã o - UFPB - 1983 - Doutor em Contoladoria FEA - USP - 1991</p>	<p>Incluído</p>	<p>Rua Cubatão, 394 Ap. 31 - São Paulo</p>
<p>Administração da Qualidade</p>	<p>Paulo Moreira Da Costa</p>	<p>Formação: (M) Bacharel em administração de Empresas Faculdades Integradas Magalhães Pnto 1982 / Pos Graduado em administração de Materiais e Serviços Universidade São Judas Tadeu 1993 / Mestre em Administração PUC SP 1996 / Doutorando Ciências Sociais PUC SP</p>	<p>Incluído</p>	<p>Rua Oton Luiz Silveira, 12-A - São Paulo</p>
<p>Comércio Exterior</p>	<p>Vera Lúcia Galvani</p>	<p>Formação: (M) Mestre em Administraçã o UNIB 1999 / Bacharel em Administraçã o UNIB 1994</p>	<p>Incluído</p>	<p>Rua Leandro Dupré, 662/173 - São Paulo</p>

85



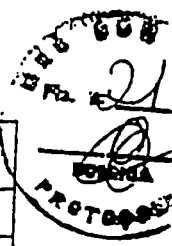
Handwritten signature

Planejamento Estratégico	Hermann G. Marx	Formação: (M) Engenheiro Mecânico 1972 / Mestre Em Ciências Universidade Federal RJ 19	Incluído	Rua Gabriel Dánnunzio, 255/122 - São Paulo
Análise de Balanço e Demonstrativos Financeiros	Paulo Moreira Da Costa	Formação: (M) Bacharel em administração de Empresas Faculdades Integradas Magalhães Pnto 1982 / Pos Graduado em administração de Materiais e Serviços Universidade São Judas Tadeu 1993 / Mestre em Administração PUC SP 1996 / Doutorando Ciências Sociais PUC SP	Incluído	Rua Oton Luiz Silveira, 12-A - São Paulo
Mercado de Capitais e Análise de Investimentos	Alairton José Cabral	Formação: (M) Bacharel em Ciências Economicas Faculdade São Judas Tadeu 1980 / Mestrando em Administração UNI Sant'Anna	Incluído	Alameda Santos, 734 Ap. 34 - São Paulo
Pesquisa Operacional	Hermann G. Marx	Formação: (M) Engenheiro Mecânico 1972 / Mestre Em Ciências Universidade Federal RJ 19	Incluído	Rua Gabriel, 255/122 - São Paulo
Administração Recursos Ambientais	Mauricio Waldman	Formação: (M) Bacharel em Ciências Sociais USP 1981 / Mestre em Ciências USP 1998	Incluído	Rua Brás Cubas, 101 - São Paulo



A handwritten signature is located at the bottom right of the page, below the table.

3.4- DISCIPLINAS POR SÉRIE CONSTANTES NO PROJETO ORIGINAL DE CURSO ( OBS: TODAS AS DISCIPLINAS FORAM MANTIDAS )  
ADMINISTRAÇÃO GERAL



1.º PERÍODO	
DISCIPLINAS	C/H
Matemática	144
Contabilidade	144
Teorias de Administração	144
Sociologia	072
Psicologia	072
Comunicação e Expressão	072
Filosofia e Ética	036
Instituições de Direito Público e Privado	036
Total	720

2.º PERÍODO	
DISCIPLINAS	C/H
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	072
Teoria Econômica	072
Estatística	072
Metodologia Científica	072
Administração de Recursos Humanos	072
Informática	072
Administração de Sistemas de Informação	072
Legislação Social e Trabalhista	072
Legislação Tributária	072
Marketing	072
Total	720



3.º PERÍODO	
DISCIPLINAS	C/H
Administração Financeira e Orçamentária	072
Administração Mercadológica	072
Administração de Produção	072
Administração de Custos I	072
Direito Administrativo	072
Direito Comercial	072
Economia	072
Organização, Sistemas e Métodos	072
Ética Geral e Profissional	072
Economia Brasileira	072
Total	720
Estágio Supervisionado	150

4.º PERÍODO	
Tópicos Avançados em Administração	144
Administração de Custos II	072
Administração da Qualidade	072
Comércio Exterior	072
Planejamento Estratégico	072
Análise de Balanço e Demonstrativos Financeiros	072
Mercado de Capitais e Análise de Investimentos	072
Pesquisa Operacional	072
Administração Recursos Ambientais	072
Total	720
Estágio Supervisionado	150

## Resumo

CARGA HORÁRIA POR TIPO DE DISCIPLINA		
DISCIPLINA	HORAS-AULA	PERCENTUAL
Formação Básica	792	27,5%
Formação Profissional	1080	37,5%
Disciplinas Complementares	1008	35,0%
Estágio Supervisionado	300	10,5%
Total	3180	100,0%

## 12. PARECER CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO:


## 1º ITEM

RECOMENDA A AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO COM HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO GERAL	VAGAS: 80 vagas, no período noturno, com regime anual.
--	--

A Comissão Verificadora recomenda a autorização do curso de Administração com Habilitação Geral, extensivo às turmas ingressas nos processos seletivos de 1997, 1998 e 1999, considerando que, além de portar condições indispensáveis para o funcionamento desse porte, a autorização requerida [como pode se depreender da exposição de motivos da Entidade Mantenedora e que tramita na SESu] é de suma importância para a Instituição e para aproximadamente 150 alunos, que nela vão se graduar.

Outrossim, recomenda-se o pedido de reconhecimento do curso, uma vez que já está ultrapassado o prazo de dois anos de sua existência.

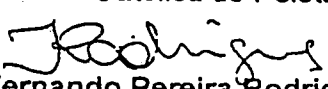
São Paulo, 05 de Julho de 2000.

  
Prof. Fernando Batalha Monteiro (Presidente)

Universidade Federal Fluminense

  
Prof. Ademir Pinto Geissler (Membro)

Universidade Católica de Pelotas

  
Prof. Fernando Pereira Rodrigues

Técnico em Assuntos Educacionais - MEC/SP

**DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR**  
**COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES DE ESPECIALISTAS DE ENSINO**  
**COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DA ADMINISTRAÇÃO - CEEAD**

Parecer Técnico nº: 816/00 MEC/SESU/DEPES/COESP.

Processos: 23000.007761/99-56.

Interessado: FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E DE PESQUISAS HOSPITALARES

Assunto: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE CURSO

#### HISTÓRICO:

A Comissão Avaliadora, designada pela Portaria da SESu/MEC nº: 2.361 de 01/10/99, prorrogada pela Portaria da SESu/MEC nº 762 de 31/03/00 para avaliar as condições iniciais de oferta dos Cursos de Administração Habilitação em Administração Geral; foi constituída pelos professores *Fernando Batalha Monteiro, Ademir Pinto Geissler e T.A.E. Fernando Pereira Rodrigues*. A visita foi realizada no período de 04/07 e 05/07/2000.

#### MÉRITO:

A Instituição cumpriu satisfatoriamente os itens de avaliação, relacionados abaixo, obtendo os mesmos conceitos a seguir identificados em cada uma das Habilitações:

CATEGORIAS AVALIADAS	CONCEITO
PROJETO PEDAGÓGICO:	B
CORPO DOCENTE:	B
COORDENADOR DO CURSO:	B
INFRA-ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS:	B
INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA:	A
BIBLIOTECA:	A
CONCEITO FINAL	B

#### CONCLUSÃO:

Esta Comissão HOMOLOGA o relatório apresentado pela Comissão Avaliadora "in loco", recomendando a autorização do Curso de Administração, Habilitação em ADMINISTRAÇÃO GERAL, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, em duas turmas de 40 (quarenta) alunos, no regime Seriado Anual, para o turno Noturno, e encaminha ao egrégio Conselho Nacional de Educação - CNE, para a devida apreciação.

Brasília, 17 de agosto de 2000.

  
Prof. Hudson Fernandes Amaral  
Coordenador

  
Prof. Norberto Hoppen